



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1735 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 42276/2017,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a contar de 21/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo que tramita em face do servidor ADAUTO DAVID MONTEIRO, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, devendo a contagem do mesmo continuar imediatamente após o apensamento da conclusão da junta médica a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1736 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 51425/2019,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a contar de 05/11/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo que tramita em face da servidora DULCINEIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Gari, matrícula 26646, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontra sob a responsabilidade da 4ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, devendo a contagem do mesmo continuar imediatamente após o apensamento da conclusão da junta médica a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1737 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 57995/2019,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a contar de 20/10/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo que tramita em face do servidor RICARDO OLIVEIRA DIAS, titular do cargo de Escriturário, matrícula 31689, lotado na Secretaria de Educação, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, devendo a contagem do mesmo continuar imediatamente após o apensamento da conclusão da junta médica a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1738 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nula, e conseqüentemente sem efeito, a Portaria nº 1665, de 30 de outubro de 2019 que designou JANAINA GRAZIELA MOREIRA, para função de confiança de Supervisor Técnico de Obras de Construção Civil.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1739 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1378, de 17 de agosto de 2018, que designou o servidor VINICIUS VANZELLA ROCCO – matrícula 33776, a partir de 18/11/2019, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Fiscalização de Empreendimentos, subordinada à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1740 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27824/2017,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 11/11/2019, os efeitos da Portaria nº 926, de 25 de maio de 2017, que concedeu ao servidor **RENATO FERNANDES LOBO** – matrícula 31383, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1741 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **SIMONE VIRGÍNIA VAREJÃO MANARA** – matrícula 25396, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor MARCELO PEDROSO BASTOS – matrícula 45548, no período de 18/11 a 02/12/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área de Relações Públicas, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1742 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **NATALIA RAMIRO BUENO DE OLIVEIRA** – matrícula 32912, para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1743 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **FABIANA APARECIDA MARCONDES** – matrícula 26392, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1744 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 10/10/2019, o servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA** – matrícula 42018, para a Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1745 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA** – matrícula 42700, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor MATHEUS GUSTAVO DO PRADO – matrícula 29240, no período de 04 a 21/11/2019 e de 22 a 29/11/2019, por motivo de licença paternidade e férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1746 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **VINICIUS VANZELLA ROCCO**, titular de cargo efetivo – matrícula 33776, a partir de 19/11/2019, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Obras da Construção Civil – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar

236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1747, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **GILBERTO MARTINS**, titular de cargo efetivo – matrícula 2950, a partir de 19/11/2019, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Fiscalização de Empreendimentos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/11/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|----------------|---------------|
| PALOMA PEREIRA NONATO | 311.003.948-69 | 96 |

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor I – Ensino Fundamental, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/11/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|----------------|---------------|
| CRISTIANE DE BARROS ALVES | 285.762.838-24 | 11 |

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das áreas segurança, saúde, mobilidade, serviços públicos, finanças, governo, inclusão social cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 7521, 7522, 7523, 7518, 7520, 5410, 2064, 2080, 2076, 2180, 2077, 4138, 2069, 2084, 7660, 2067, 2068, 2070, 2071, 2075, 2065, 2066, 3502, 2074, 2082, 2081, 2179, 2078, 895, 1451, 1449, 1864, 9990, 9987, 11003, 2184, 2185, 2186, 1190, 5258, 1191, 2095, 7577, 7578, 3489, 3490, 3488, 3487, 1132, 1133, 1134, 7242, 7243, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 4280, 4281, 997, 7521, 7522, 7523, 7518, 7520, 1965, 1920, 1922, 1929, 1927, 1926, 1933, 1932, 12325, 1918, 1923, 1924, 4443, 1948, 1959, 1961, 1960, 1958, 12328, 1957, 1955, 1953, 1954, 1952, 1950, 1951, 1946, 2094, 1944, 1942, 1949, 1947, 1941, 1943, 1945, 1925, 1919, 1956, 1940, 1939, 1938, 1937, 1936, 1931, 1935, 1934, 1962, 1963, 1964, 1921, 1966, 1734, 1737, 4014, no montante global de **R\$ 16.803.642,92** (dezesseis milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRODUMED SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 53.573/19 **ASSINATURA:** 08/11/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS TERMOSENSÍVEIS PARA SAÚDE COM MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A OXÍDIO DE ETILENO, NOS MATERIAIS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE **VALOR:** R\$ 72.805,20 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 247/19 **PROponente:** 01.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 47.079/19 **ASSINATURA:** 21/10/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL, ACIDO FOLICO 5 MG, ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI INJETAVEL, FENITOINA SODICA 50 MG/ML E LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% GELEIA BISNAGA 30G **VALOR ESTIMADO:** R\$ 420.727,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/19 **PROponentes:** 20.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 35.774/19 **ASSINATURA:** 07/11/19 **OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO DESTINADA AO PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO

DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS **VALOR DO REPASSE:** R\$ 20.000,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/18 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 287/19 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

DECRETO Nº 14598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista da edição da Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, que criou a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, e dos elementos constantes no processo administrativo nº 67.923/2019,

DECRETA:

Art. 1º O CAPÍTULO XVI e o art. 17, inciso I do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XVI – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município fica estruturalmente organizada da seguinte forma:

I. Gabinete do Procurador-Geral do Município

1. Serviço de Recepção do Gabinete do Procurador-Geral

2. **Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14599 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o constante aperfeiçoamento dos servidores do Município e a ativação de ambientes de interface e interlocução do Município e sociedade civil local assegurando sua participação na formulação de políticas públicas e visando estabelecer diretrizes conceituais que permitam o conhecimento e aplicação de princípios constitucionais de administração pública, bem como a missão, a visão e os valores no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, vinculado ao Gabinete do Procurador Geral do Município, com a sigla CESPGM, passa a funcionar na Rua Carneiro de Souza, 99, Centro, no Edifício Urupês, com utilização preferencial do salão de eventos anexo.

Parágrafo Único – Conforme a capacitação ou público específicos, o CESPGM poderá se utilizar de outros espaços, públicos ou privados que lhe sejam cedidos e atendam às necessidades requeridas.

Art. 2º Compete ao CESPGM o desenvolvimento de atividades que visem ao aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Município, de demais servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, da sociedade civil organizada e especialmente:

I - Promover, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os seguintes conceitos de atuação:

- **MISSÃO:** dar sustentação jurídica ao desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, atuando preventivamente e pró-ativamente na identificação e avaliação de riscos e conjunturas legais, propondo soluções legais objetivas e inovadoras, nos limites dos princípios e disposições do artigo 37 da Constituição da República e demais normas vigentes.

- **VISÃO:** ser reconhecida como uma Secretaria imprescindível para as diversas atividades da Prefeitura Municipal e protagonista das novas tendências jurídicas da administração pública, viabilizando atividades sustentáveis e nos limites da lei.

- **VALORES:** buscar o conhecimento e o autodesenvolvimento contínuo e diferenciado; agir com independência, ousadia e coerência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; atuar com simplicidade e objetividade, ouvindo e preservando a liberdade de opinião.

II - Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da carreira de Procurador certificando a participação dos mesmos;

III - Organizar cursos, seminários, simpósios, palestras e congressos, destinados a servidores e sociedade civil, emitindo certificados;

IV - Manter atualizado repertório de informações legislativas, doutrinárias, jurisprudenciais e técnicas que interessem à administração municipal;

V - Editar boletim periódico de divulgação das atividades do CESPGM e de outros assuntos pertinentes aos servidores do Município;

VI - Elaborar, em cada ano, com antecedência necessária, e ouvidos os Procuradores Chefes, o calendário mínimo das atividades do CESPGM a ser aprovado pelo Procurador Geral do Município;

VII - Manter, sempre que possível, intercâmbio com organizações congêneres.

Art. 3º O CESPGM será dirigido por um Procurador Municipal, sem prejuízo das funções de seu cargo, indicado pelo Procurador Geral do Município e nomeado através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município colocará à disposição do CESPGM os recursos financeiros, materiais, equipamentos e pessoal necessário à sua implantação e funcionamento.

Art. 5º O CESPGM, para consecução de seus fins, e com anuência do Procurador Geral do Município, poderá celebrar ajustes com entidades de direito público ou privado, através de processo administrativo devidamente justificado e nos limites legais, mediante despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

Art. 6º Os recursos financeiros que forem, eventualmente, obtidos pelo CESPGM em razão do desenvolvimento de suas atividades serão, automaticamente, revertidos à Procuradoria Geral do Município, se carreados para a receita geral do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município destinará os recursos previstos no “caput” deste artigo ao atendimento dos objetivos do CESPGM.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 13.028, de 3 de junho de 2013 e 14.529, de 12 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de novembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

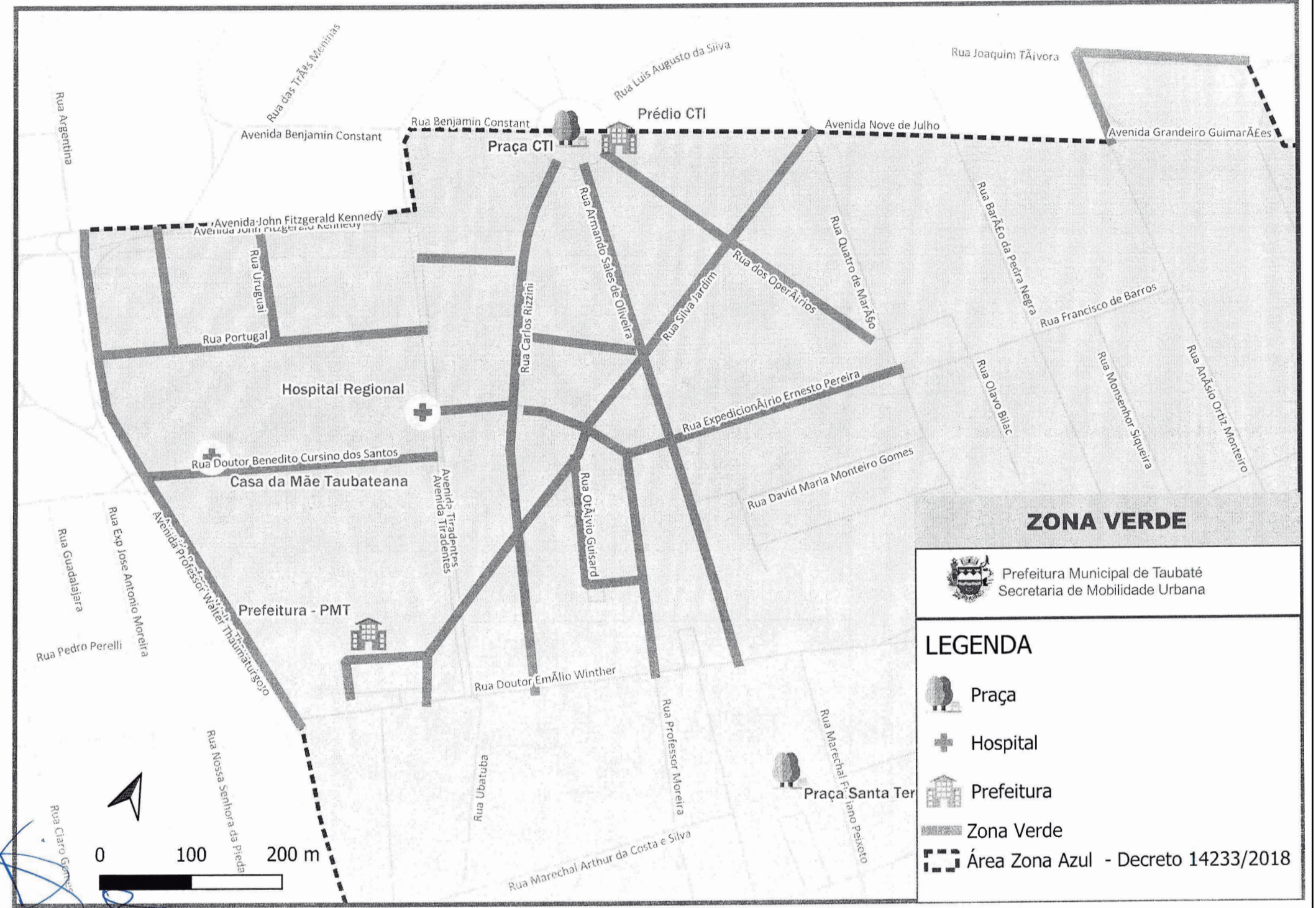
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

"DECRETO Nº 14595 ,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019,
Cria a Zona Verde dentro do perímetro da Zona Azul e dá outras providências"

DECRETO Nº 14.595 /2019 - Anexo único



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Atos da Reitoria

ATO EXECUTIVO R-Nº 023/2019

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, autorizado pela Lei Municipal nº 5.516, de 07/11/2019, e pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 5.466, de 26/12/2018 – Lei Orçamentária e pelo inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e em face do que consta do Processo nº PRF-297/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.466 de 26 de dezembro de 2018), no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos, no montante de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), do presente crédito suplementar, visam reforçar as dotações constantes do Anexo I.

Art. 3º O recurso para cobertura da Suplementação, é o previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, resultante da redução da dotação constante do Anexo II.

Art. 4º O montante do crédito suplementar indicado no art. 2º da presente Lei, não reduz o percentual autorizado no Art. 15 da Lei Municipal 5.466 de 26/12/2018 – Lei Orçamentária 2019.

Artigo 5º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Reitoria da Universidade de Taubaté, em 08 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia oito de novembro do ano dois mil e dezenove.

Selma Notari Gobbo - Secretária da Reitoria

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria

| | | |
|------------------|--|------------|
| 12 | - Educação | |
| 12.843 | - Serviço da Dívida Interna | |
| 12.843.0107 | - Precatórios Judiciais | |
| 12.843.0107.2005 | - Cumprimento de Precatórios Judiciais e Outros | |
| 469171 | Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra | 400.000,00 |

02 – Pró-reitoria de Administração

| | | |
|------------------|---|------------|
| 12 | - Educação | |
| 12.122 | - Administração Geral | |
| 12.122.0104 | - Suporte Administrativo | |
| 12.122.0104.1003 | - Obras e Instalações | |
| 449030 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| 449051 | Obras e Instalações | 650.000,00 |
| 12.122.0104.2004 | - Manutenção e Melhoria das Edificações | |
| 339030 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| 12.122.0104.2003 | - Suporte Técnico e Administrativo | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |

04 – Pró-reitoria de Extensão

| | | |
|------------------|--|--|
| 12 | - Educação | |
| 12.392 | - Difusão Cultural | |
| 12.392.0109 | - Integração Universidade Sociedade | |
| 12.392.0109.2008 | - Relações Institucionais e Comunitárias | |

| | | |
|--------|------------------------------------|------------|
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 250.000,00 |
|--------|------------------------------------|------------|

05 – Pró-reitoria de Graduação

| | | |
|------------------|---|------------|
| 12 | - Educação | |
| 12.364 | - Ensino Superior | |
| 12.364.0111 | - Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Superiores de Tecnologia e de Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância | |
| 12.364.0111.2003 | - Suporte Técnico e Administrativo | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 350.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.820.000,00

REDUÇÃO - ANEXO II

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria

| | | |
|------------------|---|------------|
| 12 | - Educação | |
| 12.843 | - Serviço da Dívida Interna | |
| 12.843.0107 | - Precatórios Judiciais | |
| 12.843.0107.2005 | - Cumprimento de Precatórios Judiciais e Outros | |
| 339197 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial | 820.000,00 |

02 – Pró-reitoria de Administração

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 12 | - Educação | |
| 12.122 | - Administração Geral | |
| 12.122.0104 | - Suporte Administrativo | |
| 12.122.0104.2003 | - Suporte Técnico e Administrativo | |
| 339034 | Outras Despesas Decorrentes de Terceirização | 1.000.000,00 |

Total das ReduçõesR\$ 1.820.000,00